Diário Oficial

Município da Estância Turística de Piraju - SP

PREFEITO
José Maria Costa

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Paulo Donizetti Sara

PRESIDENTE DA CÂMARA
Reginaldo Rodrigues

EDIÇÃO - SERVIDOR RESPONSÁVEL
Elisangela Christienne Oliveira Ferrara

REGULAMENTAÇÃO - Lei 3.979/17 - Decreto 5.773/17

Site Município: www.estanciadepiraju.sp.gov.br
Diário Oficial: https://dioficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=3

Paço Municipal - Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP - CEP: 18800-020 TEL: 14 33059009 E-MAIL: doficial@estanciadepiraju.sp.gov.br

Ano VI - Edição nº 411 - Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023.

Número de Páginas: 04

Leis

LEI Nº 4.327/2023

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Entidades sem fins lucrativos, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Piraju autorizado a repassar recursos financeiros às Entidades sem fins lucrativos, destinados a colaborar com a manutenção dos serviços por elas desenvolvidos, durante o Exercício Financeiro de 2023, até os respectivos valores anuais, de acordo com os incisos a seguir:

I – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA AUGUSTO MORINI
CNPJ: 47.603.543/0001-67
a) Atendimento ao Ensino Infantil
Recurso Estadual – FUNDEB
VALOR: até R$ 507.161,60

II – SOCIEDADE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60
a) Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade
Recurso Municipal
VALOR: até R$ 280.000,00
b) Manutenção do Pronto Socorro
Recurso Municipal
VALOR: até R$ 3.000.000,00

III – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE PIRAJU – AMIGOS PARA SEMPRE
CNPJ: 05.536.683/0001-10
a) Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade
Recurso Municipal
VALOR: até R$ 80.000,00

IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU - APAE
CNPJ: 49.856.206/0001-07
a) Ação Social - Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade
Recurso Municipal
VALOR: até R$ 80.000,00
Recurso Estadual
VALOR: até R$ 84.627,20
Recurso Federal
VALOR: até R$ 40.000,00
b) Atendimento ao Ensino Especial
Recurso FUNDEB
VALOR: até R$ 615.525,61

V – CENTRO DE FORMAÇÃO "NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO"
CNPJ: 49.856.248/0001-48
a) Ação Social - Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade – Casa Abrigo
Recurso Municipal
VALOR: até R$ 700.000,00
b) Ação Social - Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade – Casa Abrigo
Recurso Federal
VALOR: até R$ 35.000,00
c) Ação Social - Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade – Projeto Vida
Recurso Municipal
VALOR: até R$ 600.000,00
d) Ação Social - Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade – Projeto Vida
Recurso Estadual
VALOR: até R$ 63.233,60

VI – GUARDA MIRIM "CONSTANTINO LEMAN"
CNPJ: 48.351.035/0001-00
a) Ação Social - Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade
Recurso Municipal
VALOR: até R$ 150.000,00

VII – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU
CNPJ: 54.669.569/0001-73
a) Ação Social - Termo de Colaboração – Funcionamento da Entidade
Recurso Municipal
VALOR: até R$ 390.000,00
Recurso Estadual
VALOR: até R$ 35.840,00
Recurso Federal
VALOR: até R$ 10.000,00

Art. 2º - As transferências de recursos financeiros previstas no artigo 1º desta Lei, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão efetivadas mediante disponibilidade financeira de caixa, e, quando provenientes de transferências do Governo Federal e Estadual somente serão repassados às entidades beneficiárias após o recebimento do recurso do respectivo Ente Público Federal ou Estadual.

§ 1º - Para fazer jus aos recursos concedidos no artigo 1º desta Lei, as Entidades deverão apresentar ao setor designado pelo Poder Executivo, toda documentação cadastral regularizada da Entidade, tais como: alvará,